



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 037/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio		
10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	84.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
10 301 0211 2093 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PISB		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

F.R. 0.05.13 -Fonte STN. 1.600 - C.A. 800.016 – Em. 40350002 – P.3607/2024 Luiz Carlos Motta.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente